



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tycamararioverde

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fis nº:	02
SS:	[assinatura]

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

**Processo Legislativo nº: 00292/2023**

**Projeto de Lei nº 192/2023**

**Autor: Vereador Ronaldo Cruvinel**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 14:29 hs, com 04 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 08 de novembro de 2023.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**  
Bicênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Fls n.º:	03
Ass.:	

PROJETO DE LEI Nº 192 /2023

Autoria: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel.

*“Institui o Programa “Lar em Paz”, que trata sobre a reflexão, conscientização, responsabilização dos autores e autoras de violência e grupos reflexivos de homens e mulheres, nos casos de violência doméstica contra as mulheres na cidade de Rio Verde-GO.”*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE- GO APROVA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa "Lar em Paz", que trata sobre a reflexão, conscientização, responsabilização dos autores e autoras de violência e grupos reflexivos de homens e mulheres, nos casos de violência doméstica contra as mulheres na cidade de Rio Verde-GO.

**Parágrafo único.** O Programa “Lar em Paz” será desenvolvido pela Prefeitura em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público, Câmara Municipal e Defensoria Pública do Estado.

**Art. 2º.** O Programa "Lar em Paz" tem como diretrizes:

**I.** a conscientização e responsabilização dos autores e autoras de violência, tendo como parâmetro a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

**II.** A transformação e rompimento com a cultura de violência contra as Mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

**III.** a desconstrução da cultura do machismo;

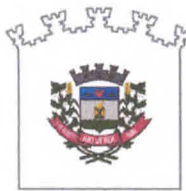
**IV.** o combate à violência contra as mulheres, com ênfase na violência domésticas.

**V.** a participação do Ministério Público e do Poder Judiciário no encaminhamento dos autores e autoras de violência.

**Art. 3º.** O Programa "Lar em Paz" tem como objetivos principais a conscientização dos autores e autoras de violência, bem como a prevenção, combate e redução dos casos de reincidência de violência doméstica contra as mulheres.

**Art. 4º.** O Programa “Lar em Paz” tem como objetivos específicos:

**I.** promover o acompanhamento e a reflexão dos autores e autoras de violência contra a mulher;



Fis nº: 04

Ass.: [Signature]

**II.** conscientizar os autores e autoras de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;

**III.** promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de Alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares;

**IV.** evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizem violência contra a mulher;

**V.** promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre ao enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

**VI.** promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito à sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;

**VII.** promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

**Art. 5º.** O disposto nesta lei aplica-se aos homens e mulheres autores de violência doméstica contra a mulher e que estejam com inquérito policial, procedimento de medida protetiva e/ou processo criminal em curso.

**Parágrafo único.** Não poderão participar do Programa "Lar em Paz" os homens e mulheres autores de violência que:

**I.** estejam com sua liberdade cerceada;

**II.** sejam acusados de crimes sexuais;

**III.** sejam dependentes químicos com alto comprometimento;

**IV.** sejam portadores de transtornos psiquiátricos;

**V.** sejam autores de crimes dolosos contra a vida.

**Art. 6º.** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a operacionalização das ações previstas nesta Lei.

**Art. 7º.** O Programa "Lar em Paz" compreende:

**I.** trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**  
Bilênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.



(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

Fls nº.: 05

Ass.: [Signature]

**II.** trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

**III.** palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;

**IV.** discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado;

**V.** orientação e assistência social.

**Art. 8º.** O Programa "Lar em Paz" será elaborado, executado e reavaliado por uma equipe técnica multidisciplinar, composta por psicólogos, assistentes sociais e especialistas no tema.

**Art. 9º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

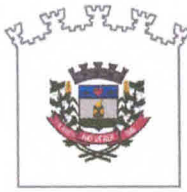
**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS**, aos dias 20 do mês de novembro de 2023.

**Ronaldinho Cruvinel**  
**Vereador PSB**

**“Agindo hoje para um amanhã melhor.”**





**CÂMARA  
DE RIO VERDE**  
Bicênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.



(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

Fls nº.: 06  
Ass.:

## JUSTIFICATIVA

A criação do Programa "Lar em Paz" em Rio Verde-GO é fundamental para combater a violência doméstica contra as mulheres. Ele visa conscientizar e responsabilizar os autores de violência, desconstruir o machismo e prevenir a reincidência.

O programa, desenvolvido em parceria com instituições como o Poder Judiciário e o Ministério Público, busca criar um ambiente educativo para os agressores, promovendo a ressocialização e melhorando relacionamentos familiares e profissionais.

Ao focar na violência doméstica, o programa se concentra em um contexto crítico onde as mulheres enfrentam a violência mais intensamente. A participação do Ministério Público e do Poder Judiciário garante uma abordagem coordenada e eficaz.

Portanto, o Programa "Lar em Paz" é uma resposta completa à violência doméstica, visando à conscientização dos agressores, prevenção de reincidência e criação de um ambiente mais seguro e igualitário para as mulheres.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS**, aos dias 20 do mês de novembro de 2023.

**Ronaldinho Cruvinel**  
**Vereador PSB**

*“Agindo hoje para um amanhã melhor.”*

